

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Secretaria da Educação do Ceará (Seduc)		
EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, ofertado, na modalidade Presencial, por 4 (quatro) escolas, indicadas no Anexo Único deste Parecer, e dá outras providências.		
RELATORES: Guaraciara Barros Leal e Orozimbo Leão de Carvalho Neto		
SPU Nº 10546608/2021 10065820/2021 e outros	PARECERES NºS 127/2022 178/2022	APROVADO EM: 29.3.2022

I – RELATÓRIO

Os processos abaixo listados contêm solicitação de renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, ofertado pelas seguintes escolas:

Técnico em Química						
Crede/Sefor	Processo nº	Municípios	Censo	Censo	EEEP	IDEB
Crede 1 (Maracanaú)	10546608/2021	Maracanaú	23564059	23564059	EEEP Maria Carmem Vieira Moreira	5.7
	10065820/2021	Eusébio	23235691	23235691	EEEP Eusébio de Queiroz	6.1
	10069974/2021	Guaiúba	23235683	23235683	EEEP José Ivanilton Nocrato	5.4
Crede 2 (Itapipoca)	10268314/2021	Pentecoste	23545380	23545380	EEEP Alan Pinho Tabosa	6.1

As escolas listadas acima estão credenciadas com o Curso Técnico em Química reconhecido pelo Parecer CEE nº 707/2019, com validade até 31 de dezembro de 2021.

Para proceder à avaliação das condições de oferta do curso, este CEE emitiu as Portarias nºs 144/2021 e 145/2021.

A logística contou com a colaboração das técnicas Maria Jaqueline Holanda Gomes, Suely Maria Lima Bezerra, Francisco Valdizar Forte e Leopoldina Maria Araújo Braga que organizaram a documentação para que se procedesse à tramitação necessária para distribuição dos processos junto aos conselheiros da Câmara da Educação Superior e Profissional (Cesp) a quem competirá a emissão dos pareceres.

As Escolas Estaduais de Educação Profissional são instituições de ensino que ofertam cursos técnicos integrados ao ensino médio, presenciais, em regime de

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 127/2022 e 178/2022

tempo integral, com horário de funcionamento das 7h às 17h.

O corpo docente da etapa do ensino médio é concursado, habilitado e tem quarenta horas de trabalho semanal.

Os professores dos cursos profissionais técnicos de nível médio são, em sua maioria, graduados em cursos de bacharelado ou tecnólogo na área que lecionam, e muitos deles possuem pós-graduação *lato sensu*. Para assumir a docência, são selecionados e contratados pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Todos os cursos profissionais têm coordenação pedagógica com o componente curricular estágio obrigatório e remunerado, apresentando termos de convênio para sua realização.

Os estágios são supervisionados por orientadores a quem cabe fazer visitas periódicas às empresas conveniadas para acompanhar a postura e o desempenho dos estudantes, assinando os registros das atividades desenvolvidas. Cada orientador de estágio acompanha, no máximo, 10 (dez) estudantes por turno.

No que se refere à estrutura física, as escolas estaduais de educação profissional têm, com poucas exceções, projeto arquitetônico padrão: bonito, adequado, confortável, agradável, ventilado e com acessibilidade, dispondo de dois principais blocos:

1. pedagógico (salas de aula amplas, iluminadas e ventiladas, auditório, laboratórios específicos para a formação profissional, laboratório de informática, línguas, ciências e matemática, biblioteca com acervo e espaços para estudo, quadra coberta e pátio livre);

2. administrativo (sala de professores, sala de gestão, secretaria escolar, cozinha, refeitório, almoxarifados, banheiros para estudantes e para professores, chuveiros e ampla área de circulação).

As escolas que não seguem o modelo arquitetônico padrão têm estrutura física, igualmente confortável e adequada.

Os espaços escolares são equipados com materiais e recursos didáticos e tecnológicos que possibilitam a realização do trabalho pedagógico e estão organizados para cumprir a formação profissional técnica integrada ao ensino médio em três anos, cumprindo duzentos dias letivos a cada ano.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 127/2022 e 178/2022

Considerando a dimensão da rede escolar profissional, o volume e a diversidade dos cursos em desenvolvimento, este CEE adota como metodologia para realizar a avaliação:

- 1) avaliar pelo menos um curso em cada escola, por especialista ou IDEB, cobrindo o universo de cursos (49), de escolas (122), Credes (20) e Sefor;
- 2) priorizar a avaliação nos cursos ofertados nos anos de 2020 e 2021;
- 3) adotar o mesmo instrumento avaliativo para todos os cursos;
- 4) registrar o resultado da avaliação em relatório circunstanciado a ser enviado a este CEE;
- 5) utilizar o resultado do IDEB/2019 como parâmetro;
- 6) promover formação para técnicos das Credes e Sefor, visando dar unidade ao trabalho. O encontro de oito horas teve como pauta: a importância do processo avaliativo, a necessária parceria entre Seduc/Credes/Sefor e CEE, nesse e em outros momentos; e a discussão do instrumento de avaliação que orientaria o processo.

Este CEE inaugura parceria com a Seduc/Credes/Sefor para realizar o processo avaliativo, dividindo o olhar sobre os cursos para construir juntos a melhoria da qualidade da formação profissional – política adotada pelo Ceará com esforços, recursos financeiros e esperanças.

Para dar sequência à avaliação, os cursos ofertados foram listados e distribuídos entre especialistas cadastrados no Banco de Especialistas deste CEE e técnicos das várias Credes e Sefor.

Houve grande disponibilidade da Seduc/Credes e Sefor para dar conta da agenda, assumindo compromissos com a qualidade do trabalho e cumprimento de prazos.

Dada a dimensão da rede, o Parecer será conferido por curso, abrangendo todas as escolas que o ofertam. O voto conferido terá como parâmetro o processo avaliativo das condições de oferta dos cursos, realizado por especialistas, agregando a esse, os resultados do IDEB/2019.

Organização curricular

A matriz curricular do Curso Técnico em Nutrição e Dietética está estruturada com 4.140 horas, das quais 1.520 são dedicadas à formação profissional; destas, trezentas horas são para o cumprimento do estágio obrigatório e remunerado.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 127/2022 e 178/2022

OBJETIVO GERAL

Habilitar profissional para desempenhar atividades técnicas, possibilitando ao educando o uso e a gestão da qualidade, da química, incluindo o uso dos laboratórios, formando profissionais éticos, com autonomia intelectual e pensamento crítico preparando-os e orientando-os para a sua integração à vida prática e ao mundo do trabalho e nele atuar na busca de melhoria das próprias condições de vida e da construção de uma sociedade socialmente justa.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1) Oportunizar condições para a construção de competências necessárias para o desenvolvimento eficiente e eficaz das habilidades inerentes ao técnico de Química;
- 2) Oferecer subsídios para o manuseio adequado dos equipamentos requeridos pela sua área de trabalho;
- 3) Garantir o manuseio de produtos químicos, vidrarias, preparação de soluções e outras experiências laboratoriais por meio de cursos, treinamentos e aulas práticas em laboratórios;
- 4) Planejar e coordenar os processos laboratoriais;
- 5) Realizar amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas;
- 6) Executar atividades atendendo às normas de segurança, proteção ao meio ambiente, saúde, sistemas de gestão e responsabilidade social, agindo de acordo com preceitos éticos profissionais;
- 7) Promover o desenvolvimento de atitudes positivas para a mudança, tendo em vista os permanentes desafios que impõem o mundo produtivo, as flutuantes condições dos mercados e as inovações tecnológicas;
- 8) Propiciar a aquisição de habilidades de interpretação, de análise, de iniciativa e de comunicação.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 127/2022 e 178/2022

PERFIL PROFISSIONAL

Opera, controla e monitora processos industriais e laboratoriais; avalia atividades; controla a qualidade de matérias prima, insumos e produtos; realiza amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas; desenvolve produtos e processos e compra e estoca matérias-primas, insumos e produtos.

As competências e habilidades fundamentais deste técnico são:

- 1) desenvolver ações empreendedoras em química com caráter inovador criativo e dinâmico;
- 2) analisar e manipular vidrarias e produtos químicos utilizando procedimentos teóricos e práticos em laboratórios;
- 3) ambientar-se com procedimentos técnicos e legislações aplicáveis qualidade e padrões de análises laboratoriais.

Avaliação das condições de oferta

Os nomes e a formação do(a) diretor(a) e do(a) secretário(a) escolar foram coletados do Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof), na data de 9 de novembro de 2021.

Quadro 1 – curso avaliado por especialistas e com IDEB

1. EEEP Maria Carmem Vieira Moreira – IDEB 5.7

Diretora – Gláucia Maria Mena Barreto Viana - Habilitada
Secretária escolar – Eliane dos Santos Jerônimo – Habilitada
Especialista avaliador – José Marcondes Macedo Landim

O (a) especialista avaliador(a) atribuiu os seguintes conceitos ao curso

AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO					
ASPECTOS AVALIATIVOS	CONCEITOS				NÃO SE APLICA
	E (5)	B (4)	R (3)	I (2)	
Plano de curso		4			

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 127/2022 e 178/2022

Matriz curricular		4		
Corpo docente		4		
Estágio (quando houver)		4		
Avaliação de aprendizagem		4		
Coordenação de curso		4		
Orientação de estágio (quando houver)		4		
Biblioteca		4		
Laboratório de informática		4		
Laboratório específico		4		
Secretaria escolar		4		
Condições gerais do prédio		4		
TOTAL DE PONTOS		48		

Segundo o especialista avaliador o Plano de Curso e a Matriz Curricular atendem de maneira satisfatória e estão coerentes com o perfil de formação definido pela Escola; no entanto, recomenda-se que seja feita a atualização do Plano de Curso descrevendo os aspectos de inclusão social e atendimento apropriado para estudantes com deficiência, a forma de acesso à internet e o perfil do pessoal técnico. O corpo docente é formado por 21 profissionais, sendo 19 (90%) com licenciatura nas mais diversas áreas e dois bacharéis (10%), todos com experiência docente, ou seja, há docentes com experiência em nível médio e técnico. Dezesesseis professores têm, apenas, formação inicial graduação (licenciatura ou bacharel), dois são especialistas, dois, mestres e apenas um doutor.

O Estágio Curricular é uma disciplina obrigatória desse curso, amparado pela Lei Federal nº 11.788, de 26 de setembro de 2008; a carga horária total do estágio é de trezentas horas, contando, ainda, com cem horas de Preparação à Prática de Estágio, Mediação e Projeto Social, desenvolvidas como atividades complementares para proporcionar maior aprofundamento em sua formação profissional; a biblioteca atende bem às necessidades do curso, quanto às instalações físicas; o acervo é considerado bom, principalmente em relação à parte profissionalizante; no entanto, fica a sugestão da aquisição de acervo virtual.

Os laboratórios atendem de maneira satisfatória às necessidades do curso, contando uma infraestrutura com laboratório de Informática, laboratórios básicos de Química, Biologia, Física e Matemática e Profissional de Química; a secretaria escolar atende de maneira satisfatória; a acessibilidade para a escola atende de maneira plena a NBR 9050 da ABNT (Norma Técnica de Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbano) sendo completamente acessível com

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 127/2022 e 178/2022

rampas para acesso aos vários ambientes da escola, acessibilidade nos banheiros, portas com largura suficiente para cadeirantes, ambiente adequado no pátio, mesas adequadas na biblioteca para cadeirantes e espaços adequados nos laboratórios para cadeirantes.

Quadro 2 – curso avaliado pelo IDEB

Técnico em Química			
Crede/Sefor	Municípios	EEEP	IDEB
Crede 1 (Maracanaú)	Eusébio	EEEP Eusébio de Queiroz	6.1
	Guaiuba	EEEP José Ivanilton Nocrato	5.4
Crede 2 (Itapipoca)	Pentecoste	EEEP Alan Pinho Tabosa	6.1

1. EEEP Eusébio de Queiroz – IDEB 6.1

Diretora – Maria das Graças Silveira de Paula - Habilitada
Secretária escolar – Merizy Hévilla Lima Sousa – Habilitada

2. EEEP José Ivanilton Nocrato – IDEB 5.4

Diretora – Tatiane Cruz da Costa - Habilitada
Secretária escolar – Amanda Kelly de Sousa Ferreira Silva - Habilitada

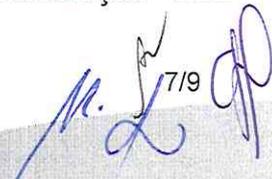
3. EEEP Alan Pinho Tabosa – IDEB 6.1

Diretor – Elton Luz Lopes - Habilitado
Secretária escolar – Izabel Cristina Gomes de Lima - Habilitada

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem amparo legal na Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (LD-BEN), que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional; no Decreto n° 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamentou o § 2° do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei n° 9.394/1996; no Decreto n° 8.268, de 18 de junho de 2014, que alterou o Decreto n° 5.154, de 23 de julho de 2004; no Parecer CNE/CEB n° 5, de 5 de maio de 2011, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, atualizou o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e reexaminou o Parecer CNE/CEB n° 2/2014; na Resolução CNE/CEB n° 1, de 5 de dezembro de 2014, que atualizou e definiu novos critérios para a composição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); na Resolução CNE/CEB n° 6/2012; na Resolução CEE

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 127/2022 e 178/2022

nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamentou a educação profissional técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e na Resolução CEE nº 485, de 15 de julho de 2020, que alterou dispositivos da Resolução nº 466, de 7 de fevereiro de 2018.

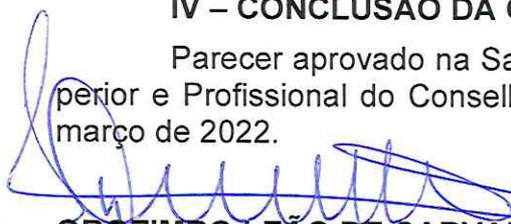
III – VOTO DOS RELATORES

Considerando o relatório do professor avaliador e as notas do IDEB obtidas pelas escolas, o nosso voto é no sentido de que sejam renovados os reconhecimentos do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, ofertado, na modalidade Presencial, pelas 4 (quatro) escolas, indicadas no Anexo Único deste Parecer, e dá outras providências.

Ao expressar o voto, recomendamos à Seduc e as escolas que, ao reformularem o Plano de Curso, utilizem como referências: o Parecer CNE/CEB nº 3, de 8 de novembro de 2018, observadas as alterações introduzidas na LDBEN/1996 pela lei nº 1415/2017; a Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de dezembro de 2018, que atualizou as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª Edição/2020; o Parecer CEE nº 479, de 21 de dezembro de 2021, e a Resolução CEE 497, de 21 de dezembro de 2021, que estabeleceu normas complementares e orientações para implantação do Currículo do Ensino Médio no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de março de 2022.



OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO

Relator



GUARACIARA BARROS LEAL

Relatora



CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 127/2022 e 178/2022

ANEXO ÚNICO

Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Química						
N°	N° Processo	Crede	Município	Escola	Parecer	Prazo de validade
01	10546608/ 2021	CREDE 1 (Maracanaú)	Maracanaú	EEEP Maria Carmem Vieira Moreira	127/2022	31/12/2025
02	10065820/ 2021		Eusébio	EEEP Eusébio de Queiroz	178/2022	31/12/2026
03	10069974/ 2021		Guaiúba	EEEP José Ivanilton Nocrato	127/2022	31/12/2025
04	10268314/ 2021	CREDE 2 (Itapipoca)	Pentecoste	EEEP Alan Pinho Tabosa	178/2022	31/12/2026